



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

CONTRATO Nº 125/2021

Processo nº 00610315.000008/2021-96

CONTRATO Nº 02/2021

- **CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DR. JOÃO MACHADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA QUEIROZ PIVETTA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP.**

O Hospital Dr. João Machado - HJM, com sede à Av. Alexandrino de Alencar, 1700, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-350, inscrito no CNPJ sob o nº 08241754/0108-84, neste ato representada por sua titular **Livia Cristina Siqueira Garcia**, CPF nº 012.859.074-26, residente à Rua Morais Navarro, 55 – Ed. Quartier – Torre Layon, Apto 1703 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP.: 59075-770, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **QUEIROZ PIVETTA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, com sede à **RUA CORONEL NORONHA, número 1340, VILA INDUSTRIAL, CEP 79840-090 Dourados/MS**, inscrita no CNPJ nº 18.759.261/0001-55, representada por **Leandro dos Santos Queiroz Pivetta**, CPF nº 723.739.971-34, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO**, cujos preços encontram-se registrados na Ata de Registro de Preços 01/2019 do PE 35/2019, UASG 160343, 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE, EXÉRCITO BRASILEIRO e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a contratação, por um período de 12 (doze) meses, de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças nos aparelhos de ar condicionado do Hospital Dr. João Machado em Natal/RN, conforme anexos I e II do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação do objeto deste instrumento é celebrada **através de adesão de Ata de Registro de Preços na modalidade não participante (carona)**, com base no resultado, homologação em 29/05/2019 e adjudicação do Certame Licitatório – **Pregão Eletrônico nº 35/2019, UASG 160343, 7º BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE, EXÉRCITO BRASILEIRO, Processo Administrativo 64036.007388/2019-63**. Conforme DECRETO FEDERAL 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 21.008/2009 e RESOLUÇÃO Nº 11/2016-TCE/RN

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Fica estabelecido para o objeto deste contrato o valor total de R\$ 117.244,73 (cento e dezessete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), sendo o valor de R\$ 97.700,00 (noventa e sete mil e setecentos reais) para o exercício 2021 e R\$ 19.544,73 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos) para o exercício 2022, conforme os cronogramas de desembolso de serviços 2021/22 ID (8410388) e de peças 2021/22 ID (8410650).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas no presente exercício com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Manutenção Conservação Máquinas e Equipamentos 2021

Projeto de atividade	10.302.2003.2382.238201 Manutenção das Unidades Hospitalares	
Elemento de Despesa:	33.90.39.17 Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos	
Fonte de Recurso:	0.1.00.000000 Recursos Ordinários	
Valor:	R\$ 42.710,00	(quarenta e dois mil setecentos e dez reais)

Manutenção Conservação Máquinas e Equipamentos para 2022

R\$ 8.542,41 (oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavo).

Material para Manutenção de Bens Móveis 2021

Projeto de atividade	10.302.2003.2382.238201 Manutenção das Unidades Hospitalares	
Elemento de Despesa:	33.90.30.25 Material para Manutenção de Bens Móveis	
Fonte de Recurso:	0.1.00.000000 Recursos Ordinários	
Valor:	R\$ 54.990,00	(cinquenta e quatro mil novecentos e noventa reais)

Material para Manutenção de Bens Móveis para 2022

R\$ 11.002,32 (onze mil e dois reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O faturamento ocorrerá impreterivelmente até o último dia útil do mês, devendo a Contratada apresentar o faturamento e a documentação de regularidade fiscal para o atestado da prestação de serviços, pelo Setor de Serviços Gerais do Hospital.

O pagamento será realizado em reais (R\$), através dos dados bancários da Contratada: **BANCO SANTANDER (033) Agência nº 4521 – C/C nº 13004743-8.**

A Contratante não aceitará cobrança bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA:

Este contrato tem validade a partir da data de assinatura e eficácia com a publicação do extrato no DOE, vigência de **01/03/2021 até 28/02/2022**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Contratada deverá efetuar os serviços nos equipamentos da contratante, de acordo com a necessidade do Hospital Dr. João Machado, informando o equipamento e a discriminação dos serviços a serem executados e se houve reposição de peças nos aparelhos de ar condicionado, nas condições firmadas na proposta, devendo à Contratada apresentar relatório à Contratante dos serviços realizados, discriminando e especificando de forma detalhada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

01 - DA CONTRATADA:

1.1 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme estabelecer inciso XIII do Artigo 55 da Lei 8.666/93.

1.2 Compete à Contratada aceitar acréscimo ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial do contrato.

1.3 Efetuar a prestação dos serviços, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

1.4 Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de sua realização.

1.5 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

1.6 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados utilizem Equipamentos de Proteção Individual. A contratante poderá paralisar os serviços enquanto os empregados não estiverem devidamente protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

1.7 Adotar todas as medidas necessárias à segurança dos usuários da edificação, tendo em vista que não haverá interrupção das atividades do Hospital, considerando sua importância e complexidade.

1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou, ainda, de materiais empregados sendo responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

1.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Hospital, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

1.10 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, conforme faculta a lei.

1.11 Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.13 Executar os serviços, para fins de segurança institucional, mantendo-a atualizada até a entrega final dos serviços.

1.14 A Contratada deverá manter organizado, limpo e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

1.15 As peças empregadas nas manutenções corretivas deverão ter comprovação de controle de qualidade.

1.16 A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

1.17 Atender as chamadas técnicas sempre que solicitada.

02 - DA CONTRATANTE:

2.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

2.3 Verificar os serviços minuciosamente no prazo fixado de acordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta para fins de aceitação definitiva.

2.4 Receber os serviços e verificar minuciosamente o desempenho dos equipamentos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

1. O contrato poderá ser rescindido a critério da **CONTRATANTE**, independente de interpelação ou notificação judicial, ou extrajudicial sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de qualquer indenização, seja a que título for, na conformidade do preconizado no artigo 55, inciso IX da Lei 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida Lei, exceto nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93.

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais;

b) Falência, concordata, insolvência, dissolução judicial, ou extrajudicial, impetradas, homologadas ou decretadas;

c) Superveniente incapacidade técnica da contratada, devidamente comprovada;

d) Razões de interesse do Serviço Público, hipótese em que será a **CONTRATADA** ressarcidas dos prejuízos regularmente com provados que houver sofrido, tendo ainda o direito de pagamento devido das prestações dos serviços até a data da rescisão.

2. Quando qualquer das partes denunciar a rescisão do contrato observa-se que a comunicação deverá ser feita por escrito e com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

3. Declara a rescisão contratual, terá a **CONTRATADA** direito ao pagamento devido a prestação dos serviços até a data da rescisão.

4. Caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir ou cancelar o contrato, poderá, a seu critério exclusivo, aplicar as multas previstas neste contrato e deduzir dos critérios da **CONTRATADA** até que a mesma cumpra ou regularize a cláusula contratual infringida. Na hipótese de a contratada não mais dispor de qualquer crédito, tomar-se-á medidas judiciais cabíveis.

5. No caso de rescisão do contrato, por culpa da **CONTRATADA**, esta será responsável por perdas e danos causados à **CONTRATANTE**, sujeitando-se, ainda, às penalidades que dispõem os itens, da Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS E PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

I – 0,6% (seis décimos por cento) até o 5º (quinto) dia.

II – 5% (cinco por cento) do sexto dia em diante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do contrato e, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, quando por o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderia aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência.

II - multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.

II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública, facultada a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

As sanções previstas nos incisos II e III do parágrafo segundo poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso I, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO:

A aplicação das penalidades previstas é da competência exclusiva da autoridade ordenadora da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este contrato constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes com relação aos serviços ora acordados, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer rendimento ou ajustes porventura existentes, que não esteja implicitamente consignado neste instrumento e nos seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O servidor **ATAILDO SERGIO DE SOUZA, Matrícula: 161629-3** ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Natal, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Herbert Fillipe Anselmo Araújo

CPF: 098.905.364-47

ELABORADOR

Livia Cristina Siqueira Garcia
Queiroz Pivetta

CPF: 012.859.074-26

CPF: 723.739.971-34

CONTRATANTE
CONTRATADA

Leandro dos Santos

CPF: 096.904.664-29
CPF: 222.620.404-00

TESTEMUNHA
TESTEMUNHA

ANEXO I - SERVIÇOS

ITEM	CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID
1	3492	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 9.000 BTUS, com limpeza do filtro de ar, da carenagem frontal e bandeja da condensadora. Tipo I. Consu l, LG, Carrier, Sa msung, York, Philco, Komeco, GE e Eletrolux. Tipo I. Serviço conforme item 01 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	8	SERVIÇO
2	3492	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 9.000 BTUS, com limpeza e inspeção geral. Marca: Consul, LG, Carrier, Sa msung, York, Philco, Komeco, G E e Eletrolux. Tipo II. conforme item 02 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	8	SERVIÇO
3	3492	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 9.000 BTUS com troca do compressor. Marca: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e Eletrolux. conforme item 03 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	8	SERVIÇO
4	3492	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 9.000 BTUS com troca da hélice. Marcas: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e Eletrolux. conforme item 05 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	8	SERVIÇO
5	3492	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 9.000 BTUS com troca do motor do ventilador. Marca: Consul, L G, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e Eletrolux. conforme item 07 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	8	SERVIÇO
6	3492	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 9. 000BTUS com troca do termostato. Marcas: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e Eletrolux. conforme item 09 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	8	SERVIÇO
7	3492	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 9.000 BTUS com troca do capacitor de 25 MFD. Marca: Consul, LG, Carrier, Samsung, Yo rk, Philco, Komeco, GE e Eletrolux. conforme item 11 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	8	SERVIÇO
8	3492	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 9.000 BTUS com	8	SERVIÇO

		troca da placa eletrônica. Marcas: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e Eletrolux. conforme item 13 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.		
9	3492	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 9.000 BTUS com recarga de gás de 1 kg a 3 kg. Marca: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e Eletrolux. conforme item 15 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	7	SERVIÇO
10	3492	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 9.000 BTUS com troca da turbina. Marca: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e Eletrolux. conforme item 17 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	8	SERVIÇO
11	3492	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 9.000 BTUS com troca do sensor de degelo. Marcas: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e Eletrolux. conforme item 19 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	9	SERVIÇO
12	3492	Manutenção corretiva de aparelho de Ar Condicionado SPLIT de 9.000 BTUS com troca de controle remoto. Marcas: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE, Eletrolux, Brize e Elgin. conforme item 21 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	9	SERVIÇO
13	3492	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 12.000 BTUS, com limpeza do filtro de ar, da carenagem frontal e bandeja da condensadora. Tipo I. Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e Eletrolux. Tipo I. conforme item 23 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	SERVIÇO
14	3492	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 12.000 BTUS, com limpeza e inspeção geral. Marca: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e Eletrolux. Tipo II. conforme item 24 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	SERVIÇO
15	3492	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 12.000 BTUS com troca do compressor. Marca: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e Eletrolux. conforme item 25 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	SERVIÇO
16	3492	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 12.000 BTUS com troca da hélice. Marcas: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e Eletrolux. conforme item 27 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	SERVIÇO
17	3492	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 12.000 BTUS com troca do motor do ventilador. Marca: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e Eletrolux. conforme item 29 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	SERVIÇO
18	3492	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 12.000 BTUS com troca do termostato. Marcas: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco,	10	SERVIÇO

		GE e Eletrolux. conforme item 31 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.		
19	3492	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 12.000 BTUS com troca da hélice. Marcas: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e Eletrolux. conforme item 33 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	SERVIÇO
20	3492	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 12.000 BTUS com troca da placa eletrônica. Marcas: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e Eletrolux. conforme item 35 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	SERVIÇO
21	3492	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 12.000 BTUS com recarga de gás de 1 kg a 3 kg. Marca: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e Eletrolux. conforme item 37 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	15	SERVIÇO
22	3492	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 12.000 BTUS com troca da turbina. Marca: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e Eletrolux. conforme item 39 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	SERVIÇO
23	3492	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 12.000 BTUS com troca do sensor de degelo. Marcas: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e Eletrolux. conforme item 41 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	SERVIÇO
24	3492	Manutenção corretiva de aparelho de Ar Condicionado SPLIT de 12.000 BTUS com troca de controle remoto. Marcas: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE, Eletrolux, Brize e Elgin. conforme item 43 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	SERVIÇO
25	3492	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 18.000 BTUS, com limpeza do filtro de ar, da carenagem frontal e bandeja da condensadora. Tipo I. Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e Eletrolux. Tipo I. conforme item 45 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	SERVIÇO
26	3492	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 18.000 BTUS, com limpeza e inspeção geral. Marca: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e Eletrolux. Tipo II. conforme item 46 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	SERVIÇO
27	3492	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 18.000 BTUS com troca do compressor. Marca: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e Eletrolux. conforme item 47 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	SERVIÇO
28	3492	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 18.000 BTUS com troca da hélice. Marcas: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e	10	SERVIÇO

		Eletrolux. conforme item 49 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.		
29	3492	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 18.000 BTUS com troca do motor do ventilador. Marca: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e Eletrolux. conforme item 51 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	SERVIÇO
30	3492	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 18.000BTUS com troca do termos tato. Marcas: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e El etrolux. conforme item 53 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	SERVIÇO
31	3492	Manutenção correti va de aparelho de ar condicionado SPLIT de 18.000 BTUS com troca do capacitor de MFD. Marca : Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e Eletrolux. conforme item 55 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	SERVIÇO
32	3492	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 18.000 BTUS com troca da placa eletrônica.Marcas: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e Eletrolux. conforme item 57 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	15	SERVIÇO
33	3492	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 18.000 BTUS com recarga de gás de 1 kg a 3 kg. Marca: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e Eletrolux. conforme item 59 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	12	SERVIÇO
34	3492	Manutenção corretiva de apa relho de ar condicionado SPLIT de 18.000 BTUS com troca da turbina. Marca: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e Eletrolux. conforme item 61 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	SERVIÇO
35	3492	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 18.000 BTUS com troca do sensor de degelo. Marcas:Consul, LG, Carr ier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e Eletrolux. conforme item 63 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	SERVIÇO
36	3492	Manutenção corretiva de aparelho de Ar Condicionado SPLIT de 18 .000 BTUS com troca de controle remoto. Marcas: Consul, LG, Carrier , Samsung, York, Philco, Komeco, GE, Eletrolux, Brize e Elgin. conforme item 65 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	SERVIÇO
37	3492	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 24.000 BTUS, com limpeza do filtro de ar, da carenagem frontal e bandeja da condensadora. Tipo I. Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, K omeco, GE e Eletrolux. Tipo I. conforme item 67 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	SERVIÇO
38	3492	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 24.000 BTUS, com limpeza e inspeção geral. Marca: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco,	10	SERVIÇO

		Komeco, GE e Eletrolux. Tipo II. conforme item 68 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.		
39	3492	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 24.000 BTUS com troca do compressor. Marca: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e Eletrolux. conforme item 69 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	SERVIÇO
40	3492	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 24.000 BTUS com troca da hélice. Marcas: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e Eletrolux conforme item 71 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	6	SERVIÇO
41	3492	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 24.000 BTUS com troca do motor do ventilador. Marca: Consul, L G, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e Eletrolux. conforme item 73 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	6	SERVIÇO
42	3492	Manutenção corretiva de a parelho de ar condicionado SPL IT de 24.000 BTUS com troca do capacitor de 25 MFD. Marca: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e Eletrolux. conforme item 75 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	6	SERVIÇO
43	3492	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 24.000 BTUS com troca da placa eletrônica.Marcas: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e Eletrolux. conforme item 77 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	5	SERVIÇO
44	3492	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 24.000 BTUS com troca da turbina. Marca: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e Eletrolux. conforme item 79 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	5	SERVIÇO
45	3492	Manutenção corretiva de aparelho de Ar Condicionado SPLIT de 24.000 BTUS com recarga de gás de 1 kg a 3 kg. Marcas: Consul, LG, Carrier, Samsun g, York, Philco, Komeco, GE, Eletrolux, Brize e Elgin. conforme item 81 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	5	SERVIÇO
46	3492	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 24.000 BT US com troca do sensor de degelo. Marcas:Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE e Eletrolux. conforme item 83 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	5	SERVIÇO
47	3492	Manutenção corretiva de aparelho de Ar Condicionado SPLIT de 24.000 BTUS com troca de controle remoto. Marcas: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE, Eletrolux, Brize e Elgin. conforme item 85 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	5	SERVIÇO
48	3492	Manutenção preventiva de aparelho de Ar Condicionado SPLIT de 60.000 BTUS, com limpeza do filtro de ar, da carenagem fron tal e bandeja da condensadora. Tipo I. Marcas: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE, Eletrolux, Brize e	5	SERVIÇO

		Elgin. conforme item 87 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.		
49	3492	Manutenção preventiva de aparelho de Ar Condicionado SPLIT de 60.000 BTUS, com limpeza e inspeção geral. Tipo II. Marcas: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE, Eletrolux, Brize e Elgin. conforme item 88 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	5	SERVIÇO
50	3492	Manutenção corretiva de aparelho de Ar Condicionado SPLIT de 60.000 BTUS com troca do compressor. Marcas: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE, Eletrolux, Brize e Elgin. conforme item 89 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	6	SERVIÇO
51	3492	Manutenção corretiva de aparelho de Ar Condicionado SPLIT de 60.000 BTUS com troca da hélice. Marcas: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE, Eletrolux, Brize e Elgin. conforme item 91 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	5	SERVIÇO
52	3492	Manutenção corretiva de aparelho de Ar Condicionado SPLIT de 60.000 BTUS com troca do capacitor. Marcas: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE, Eletrolux, Brize e Elgin. conforme item 93 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	9	SERVIÇO
53	3492	Manutenção corretiva de aparelho de Ar Condicionado SPLIT de 60.000 BTUS com recarga de gás de 1 kg a 3 kg. Marcas: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE, Eletrolux, Brize e Elgin. conforme item 95 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	9	SERVIÇO
54	3492	Manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 60.000 BTUS com troca do sensor de degelo. Marcas: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE, Eletrolux, Brize e Elgin. conforme item 97 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	8	SERVIÇO
55	3492	Manutenção corretiva de aparelho de Ar Condicionado SPLIT de 60.000 BTUS com troca de controle remoto. Marcas: Consul, LG, Carrier, Samsung, York, Philco, Komeco, GE, Eletrolux, Brize e Elgin. conforme item 99 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	SERVIÇO

ANEXO II - MATERIAIS

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID
56	103764	Compressor de aparelho de ar condicionado SPLIT de 9.000 BTUS conforme item 04 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	5	UND
57	68420	Hélice do aparelho de ar condicionado SPLIT de 9.000 BTUS conforme item 06 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	8	UND
58	459935	Motor do ventilador aparelho de ar condicionado SPLIT de 9.000 BTUS conforme item	8	UND

		08 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.		
59	235029	Termostato do aparelho de ar condicionado SPLIT de 9.000 BTUS conforme item 10 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	8	UND
60	134570	Capacitor do aparelho de ar condicionado SPLIT de 9.000 BTUS conforme item 12 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	8	UND
61	409821	Placa eletrônica do aparelho de ar condicionado SPLIT de 9.000 BTUS conforme item 14 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	8	UND
62	330624	Gás do aparelho de a r condicionado SPLIT de 9.000 BTUS conforme item 16 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	7	UND
63	99201	Turbina do aparelho de ar condicionado SPLIT de 9.000 BTUS conforme item 18 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	8	UND
64	377581	Sensor degelo do aparelho de ar condicionado SPLIT de 9.000 BTUS conforme item 20 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	9	UND
65	70696	Controle remoto universal aparelho de ar condicionado SPLIT de 9.000 BTUS conforme item 22 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	9	UND
66	264708	Compressor do aparelho de ar condicionado SPLIT de 12.000 BTUS conforme item 26 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	UND
67	68420	Hélice do aparelho de ar condicionado SPLIT de 12.000 BTUS conforme item 28 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	UND
68	150399	Motor do ventilador do aparelho de ar co ndicionado SPLIT de 12.000 BTUS conforme item 30 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	UND
69	26220	Termostato do aparelho de ar condicionado SPLIT de 12.000 BTUS conforme item 32 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	UND
70	134570	Capacitor do aparelho de ar condicionado SPLIT de 12.000 BTUS conforme item 34 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	UND
71	459867	Placa eletrônica do aparelho de ar condicionado SPLI T de 12.000 BTUS conforme item 36 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	UND
72	232267	Gas do aparelho de ar condicionado SPLIT de 12.000 BTUS conforme item 38 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	15	UND
73	459934	Turbina do aparelho de ar condicionado SPLIT de 12.000 BTUS conforme item 40 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	UND

74	460188	Sensor do aparelho de ar condicionado o SPLIT de 12.000 BTUS conforme item 42 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	UND
75	70696	Controle remoto universal do aparelho de ar condicionado SPLIT de 12.000 BTUS conforme item 44 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	UND
76	240691	Compressor do aparelho de ar condicionado SPLIT de 18.000 BTUS conforme item 48 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	UND
77	68420	Hélice do aparelho de ar condicionado SP LIT de 18.000 BTUS conforme item 50 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	UND
78	460028	Motor do ventilador do aparelho de ar condicionado SPLIT de 18.000 BTUS conforme item 52 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	UND
79	26220	Termostato do aparelho de ar condicionado SPLIT de 18.000 BTUS conforme item 54 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	UND
80	35190	Capacitor do aparelho de ar condicionado SPLIT de 18.000 BTUS conforme item 56 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	UND
81	459867	Placa eletrônica do aparelho de ar condicionado SPLIT de 18.000 BTUS conforme item 58 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	15	UND
82	459876	Gás do aparelho de a r condicionado SPLIT de 18.000 BTUS conforme item 60 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	12	UND
83	99201	Turbina do aparelho de ar condicionado SPLIT de 18.000 BTUS conforme item 62 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	UND
84	377581	Sensor degelo do aparelho de ar condicionado SPLIT de 18.000 BTUS conforme item 64 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	UND
85	70696	Controle remoto universal aparelho de ar condicionado SPLIT de 18.000 BTUS conforme item 66 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	UND
86	6319	Compressor do aparelho de ar condicionado SPLIT de 18.000 BTUS conforme item 70 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	UND
87	68420	Helice do aparelho de ar condicionado SPLIT de 18.000 BTUS conforme item 72 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	6	UND
88	68420	Motor do ventilador aparelho de ar condicionado SPLIT de 18.000 BTUS conforme item 74 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	6	UND

89	134570	Capacitor do aparelho de ar condicionado SPLIT de 18.000 BTUS conforme item 76 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	6	UND
90	459867	Placa eletrônica do aparelho de ar condicionado SPLIT de 18.000 BTUS conforme item 78 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	5	UND
91	99201	Turbina do aparelho de ar condicionado SPLIT de 24.000 BTUS conforme item 80 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	5	UND
92	459876	Gas do aparelho de ar condicionado SPLIT de 24.000 BTUS conforme item 82 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	5	UND
93	377581	Sensor degelo do aparelho de ar condicionado SPLIT de 24.000 BTUS conforme item 84 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	5	UND
94	70696	Controle remoto universal do aparelho de ar condicionado SPLIT de 24.000 BTUS conforme item 86 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	5	UND
95	6319	Compressor do aparelho de ar condicionado SPLIT de 60.000 BTUS conforme item 90 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	6	UND
96	68420	Hélice do aparelho de ar condicionado SPLIT de 60.000 BTUS conforme item 92 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	5	UND
97	134570	Capacitor do aparelho de ar condicionado SPLIT de 60.000 BTUS conforme item 94 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	9	UND
98	459876	Gas do aparelho de ar condicionado SPLIT de 60.000 BTUS conforme item 96 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	9	UND
99	377581	Sensor degelo do aparelho de ar condicionado SPLIT de 60.000 BTUS conforme item 98 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	8	UND
100	70696	Controle remoto universal aparelho de ar condicionado SPLIT de 60.000 BTUS conforme item 100 do Termo de Homologação do PE nº 35/2019, UASG 160343.	10	UND



Documento assinado eletronicamente por **HERBERT FILLIPE ANSELMO ARAUJO**, Técnico Administrativo em Saúde, em 02/03/2021, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA CRISTINA SIQUEIRA GARCIA**, Diretora em Substituição Legal, em 02/03/2021, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DOS SANTOS QUEIROZ PIVETTA**, Usuário Externo, em 03/03/2021, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ALVES DE SOUZA, Técnico Administrativo em Saúde**, em 04/03/2021, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DANTAS LAGO, Chefe de Seção de Compras**, em 04/03/2021, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8632324** e o código CRC **59255565**.